

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont  
Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

Número do processo  
006.370/2026-8

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR****Informações gerais**

Nº da demanda PCA: 3050/2026

Unidade Demandante: Serviço de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário – Sepat/Diop/SecAmbientes.

**Objeto da contratação**

Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas da União – TCU, em Brasília/DF

Natureza do objeto: Fornecimento de bens por escopo - único

Forma de adjudicação: Global

**Valor total estimado da contratação**

**R\$ 12.456,50 (doze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**

**Forma de seleção do fornecedor**

Dispensa Eletrônica

**Formalização da contratação**

Nota de Empenho

**Fundamentação legal para a contratação direta**

75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

**Prevê tratamento diferenciado para ME/EPP?**

Sim

**Referência ao Estudo Técnico Preliminar**

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar (peça nº 06) que avaliou a necessidade da contratação, a viabilidade técnica e os principais aspectos relacionados à solução demandada. As informações aqui descritas refletem as análises e justificativas consolidadas no ETP, assegurando a coerência e o alinhamento entre as etapas de planejamento da contratação.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender às necessidades do Tribunal de Contas da União.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2. O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 12.456,50 (doze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme pesquisa de preços apresentada à peça 05.

### ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

3. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) de nº 3050 (peça nº 11), relativo a esta contratação, foi devidamente aprovado e encontra-se inserido no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme prescreve a Portaria-TCU nº 175, 30 de novembro de 2022.

### FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. O presente processo de contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se como hipótese de **Dispensa de Licitação**, e subsidiariamente nas Portarias-TCU nº 175/2022, nº 121/2023, nº 122/2023 e nº 127/2023.

### JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

5. A justificativa para a contratação direta baseia-se no fato de que o valor estimado da contratação permanece dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente para a dispensa de licitação.
  - 5.1. Essa medida visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, evitando que o custo administrativo de um eventual o processo licitatório supere o valor da própria contratação. Assim, constatada a compatibilidade do orçamento com os patamares legais vigentes, a administração opta pela instrução simplificada para garantir a celeridade e a continuidade do serviço público sem prejuízo à seleção da proposta mais vantajosa.

### JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6. O agrupamento dos itens em uma compra única visa obter uma proposta de preço mais vantajosa. A fragmentação dessa quantidade mínima poderia desestimular a participação de potenciais fornecedores e elevar o custo unitário devido aos gastos logísticos (frete e entrega) que seriam rateados em quantidades ínfimas, ferindo o princípio da economicidade.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont  
Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

Número do processo  
006.370/2026-8

**EXCLUSIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP NA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7. O procedimento de seleção do fornecedor para esta contratação será realizado com participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8. O valor da proposta deverá abranger todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo, exemplificativamente e sem se limitar a, despesas com frete, tributos, encargos e demais custos pertinentes.
9. A empresa participante da Dispensa Eletrônica deverá indicar a data de validade da sua proposta, não sendo aceitas propostas com prazo de validade inferior a 30 (trinta) dias.

**CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

10. São requisitos para comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista:
  - 10.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 10.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 10.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
  - 10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - 10.5. Situação regular no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin);
  - 10.6. Situação regular na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (disponível no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**AMOSTRA**

11. A apresentação de amostras poderá ser exigida pela Administração com o objetivo de verificar a conformidade do material ofertado com as especificações técnicas estabelecidas.
12. O envio de amostras não será obrigatório quando se tratar de marca e modelo cuja qualidade já tenha sido aprovada em fornecimentos anteriores ao Tribunal de Contas da União – TCU e para os quais não haja registro de reclamações quanto à qualidade ou desempenho do material. Nesses casos, considerando o histórico satisfatório de fornecimento, a exigência poderá ser dispensada.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont  
Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

Número do processo  
006.370/2026-8

- 13.** Caso seja necessária a apresentação de amostras, aplicam-se as seguintes observações:
- 13.1. Se as amostras forem aprovadas, poderão ser consideradas como parte do quantitativo a ser fornecido, sendo abatidas do total contratado.
  - 13.2. Caso sejam reprovadas, permanecerão à disposição da proponente para recolhimento no prazo a ser estipulado pelo Serviço de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário – Sepat.
  - 13.3. As amostras reprovadas que não forem recolhidas dentro do prazo estabelecido poderão ser descartadas pela Administração.
  - 13.4. As amostras, quando exigidas, deverão ser encaminhadas ao endereço: Tribunal de Contas da União, SAFS – Quadra 4, lote 1, Anexo II, sala S-24 (subsolo) no Depósito do Serviço de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário – Sepat - CEP: 70.042-900, Telefone (61) 3527-7173.
- 14.** A eventual dispensa da apresentação de amostras, a critério da Administração, não implicará obrigação de recebimento definitivo do material fornecido, permanecendo a Administração com a prerrogativa de avaliar a conformidade do objeto entregue com as especificações estabelecidas.

**FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

- 15.** O objeto desta contratação será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

- 16.** A CONTRATADA deverá entregar os bens no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.

**FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 17.** A presente contratação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho, conforme** previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
- 17.1. O trecho a seguir deverá constar na descrição da Nota de Empenho, haja vista a dificuldade operacional em reproduzir todas as regras e condições que fundamentam a contratação, constantes no referido documento: Essa contratação vincula-se ao respectivo processo administrativo, ao Termo de Referência, ao ato que autorizar a contratação e à proposta comercial da empresa selecionada, bem como aos ditames da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

**SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

- 18.** É vedada a subcontratação do objeto.



## **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**19.** Não será exigida garantia de execução do contrato.

19.1. A exigência de garantia de execução contratual foi dispensada dado o risco reduzido da contratação. Além disso, o custo administrativo para a gestão da garantia poderia superar os benefícios esperados de sua exigência, tornando a medida antieconômica. A decisão está alinhada ao princípio da proporcionalidade e à busca pela eficiência na gestão pública, sem comprometer a segurança da contratação.

19.2. Ainda que a garantia de execução contratual tenha sido dispensada, a CONTRATANTE poderá reter do montante a pagar valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## **PRAZO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**20.** O prazo de vigência desta contratação será de 02 (dois) meses.

**21.** A vigência terá início na data da emissão da nota de empenho.

**22.** O prazo de vigência desta contratação é improrrogável.

## **LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**23.** O objeto deverá ser entregue no endereço Tribunal de Contas da União – TCU Setor de Administração Federal Sul – SAFS Quadra 4, Lote 1, Anexo II, Sala S-24 (subsolo), depósito do Serviço de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário – Sepat Brasília/DF, CEP 70042-900, em horário comercial, salvo disposição em contrário.

## **ENCARGOS DA CONTRATADA**

**24.** São encargos da CONTRATADA:

24.1. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para tratativas relativas à contratação;

24.2. Informar à CONTRATANTE, durante a execução do contrato, eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior;

24.3. Assegurar o cumprimento do prazo de entrega acordado, não sendo admitida entrega parcial, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

24.4. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, respeitando a validade mínima estabelecida e assegurando que estejam livres de qualquer dano, contaminação, alteração ou vício;

24.5. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, vedada a entrega de itens reconicionados, remanufaturados ou que não atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração;

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont  
Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

Número do processo  
006.370/2026-8

- 24.6. Arcar com todos os custos relacionados à entrega do objeto, incluindo, mas não se limitando a: frete até o local designado, carga, descarga e movimentação interna dos itens, embalagens adequadas que preservem a integridade dos produtos durante o transporte;
- 24.7. Reportar imediatamente à fiscalização qualquer falha eventualmente identificada na especificação dos produtos fornecidos, propondo soluções tecnicamente adequadas;
- 24.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 24.9. Substituir, por sua conta e risco, qualquer item que apresente não conformidade, vício, divergência com o solicitado ou esteja com a validade vencida ou próxima do vencimento (quando exigido nas especificações técnicas), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação ou outro prazo previamente acordado com a Fiscalização;
- 24.10. Cumprir fielmente o objeto, nos termos da proposta apresentada, de modo que o produto seja fornecido de acordo com as especificações técnicas estabelecidas e as disposições legais;
- 24.11. Observar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, na execução do objeto, em consonância com o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como objetivo das contratações públicas a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como com os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
  - 24.11.1. Sempre que aplicável, os materiais fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade, tais como: utilização de materiais recicláveis ou reciclados, quando tecnicamente viável; adoção de embalagens que minimizem a geração de resíduos; observância das normas ambientais vigentes relativas à fabricação, comercialização, uso e descarte dos produtos.
- 24.12. Adotar práticas que promovam a redução de impactos ambientais durante o transporte, armazenamento e fornecimento dos materiais;
- 24.13. Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à contratação que eventualmente venham a ser solicitados pela fiscalização;
- 24.14. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 24.15. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas ou notas fiscais relativas ao contrato;

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont  
Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

Número do processo  
006.370/2026-8

- 24.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;
- 24.17. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS). Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico informado;
- 24.18. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 24.19. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 24.20. Conhecer e observar os princípios e as regras de conduta constantes do Código de Conduta Ética dos Servidores do Tribunal de Contas da União, aprovado pela Resolução-TCU n. 330/2021, regulamentado pela Portaria-TCU n. 112/2022;
- 24.21. Conhecer e observar os princípios, diretrizes e protocolos constantes da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e a Todas as Formas de Violência e Discriminação no âmbito do TCU;
- 24.22. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;
- 24.23. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal;
- 24.24. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrarem em vigor na vigência do contrato;
- 24.25. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
- 24.26. Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja as respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont  
Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

Número do processo  
006.370/2026-8

- 24.27. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- 24.28. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato;
- 24.29. Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;
- 24.30. Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
- 24.31. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução do contrato;
- 24.32. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados ao contrato;
- 24.33. Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- 24.34. Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.

**VEDAÇÕES DA CONTRATADA**

25. É expressamente vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
26. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.



- 27.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente de sua ação ou omissão.

#### **ENCARGOS DA CONTRATANTE**

- 28.** São encargos da CONTRATANTE:

- 28.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução da contratação;
- 28.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos itens;
- 28.3. Disponibilizar espaço apropriado para o recebimento dos produtos, com estrutura mínima para conferência e armazenamento;
- 28.4. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 28.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 28.6. Designar gestor e fiscal técnico;
- 28.7. Garantir análise tempestiva dos produtos apresentados e formalizar aceites;
- 28.8. Receber os bens e/ou serviços nas condições exigidas no termo de referência quanto à especificação, quantidade, funcionalidade, prazos acordados, garantias, entre outros;
- 28.9. Comunicar, por escrito e com antecedência razoável, toda e qualquer alteração à veiculação a ser realizada ou quanto ao acordado na proposta comercial;
- 28.10. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes acerca do objeto que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 28.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento de prazos, condições e preços pactuados;
- 28.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências acordadas;
- 28.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e no instrumento contratual em caso de desconformidade da execução do serviço contratado com a proposta apresentada.



## **MEDIÇÃO**

- 29.** A medição do objeto contratado será realizada com base na verificação do efetivo fornecimento dos bens, observando-se as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

## **RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 30.** O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, de forma sumária, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório (TRP) com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante declaração do fiscal do contrato atestando o completo atendimento das exigências contratuais.
- 30.1. De acordo com a Portaria-TCU n. 122/2023, alterada pela Portaria-TCU n. 73/2024, o recebimento provisório poderá ser dispensado a critério da unidade fiscalizadora mediante a apresentação de justificativas.
- 30.2. A emissão do TRP não constitui a aceitação do objeto.
- 30.3. O TRP deverá evidenciar a data e o horário da entrega do objeto.
- 31.** O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) deverá ser emitido no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal, e configurará a verificação do integral cumprimento pela CONTRATADA das obrigações e das condições previstas neste Termo de Referência.
- 31.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura ao setor responsável pela fiscalização do contrato, a fim de subsidiar o processo de liquidação e pagamento.
- 31.2. Como condição para o recebimento definitivo do objeto, o fiscal do contrato ou a comissão designada poderá exigir a realização de ensaios, testes ou quaisquer outras verificações necessárias à comprovação da conformidade do objeto entregue com as especificações técnicas exigidas, observadas as normas técnicas aplicáveis, correndo os respectivos custos exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 31.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 31.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont  
Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

Número do processo  
006.370/2026-8

**FORMA DE PAGAMENTO**

32. Somente serão pagos os objetos recebidos em definitivo, conforme critérios de recebimento provisório e definitivo dispostos neste Termo de Referência.
33. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão Termo de Recebimento Definitivo, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA.
34. A CONTRATADA estará sujeita à retenção dos seguintes tributos federais, na forma da legislação vigente:
  - 34.1. Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ;
  - 34.2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
  - 34.3. Contribuição para seguridade social - COFINS; e
  - 34.4. Contribuição para o PIS/PASEP.
35. A retenção de tributos federais não será efetivada, caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, nos termos do art. 4º, inciso XI e art. 6º da IN RFB nº 1234/2012.
  - 35.1. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1234/2012.
36. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
37. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
38. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, após a entrega integral dos materiais, o recebimento definitivo dos bens e a verificação da conformidade do material com as especificações estabelecidas, mediante apresentação da correspondente nota fiscal ou documento equivalente pela CONTRATADA e o respectivo ateste pelo fiscal do contrato ou por outro servidor da unidade responsável, designado para esse fim.
39. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
40. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
41. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



## REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

42. Essa contratação não admite reajustamento de preços.
43. Os preços associados à presente contratação terão como índice referencial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.
- 43.1. Para esta contratação, adotou-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajustamento, por se tratar do indicador oficial de inflação do país, amplamente utilizado pela Administração Pública em contratos administrativos. O IPCA reflete de forma adequada a variação geral do nível de preços da economia, sendo reconhecido por sua abrangência, transparência metodológica e ampla aceitação, o que contribui para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem gerar distorções ou vantagens indevidas às partes.

## INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

44. Configura o **retardamento** da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado:
- 44.1. O atraso na entrega do objeto fora das condições estabelecidas nas especificações técnicas.
45. No caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 1% (um por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso.
- 45.1. Além dos valores acima definidos para multa de mora, a CONTRATADA também poderá ser sancionada com impedimento de licitar e contratar com a União de 3 meses a 1 ano ou declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos.
46. Configura a **inexecução parcial** do contrato, entre outras hipóteses:
- 46.1. O atraso na entrega do objeto por período superior a 20 (vinte) dias.
47. No caso de inexecução parcial do contrato, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, ou advertência.
48. Configura a **inexecução total** do contrato, entre outras hipóteses:
- 48.1. O atraso na entrega do objeto por período superior a 30 (trinta) dias quando não houver parcela executada do objeto ou quando a parcela executada do objeto não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE.
49. No caso de inexecução total do contrato, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, impedimento de licitar e contratar com a União de 6 meses a 3 anos ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos.
50. Nas demais hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais previstas na seção OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont  
Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

Número do processo  
006.370/2026-8

- 51.** A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes sanções passíveis de **declaração de inidoneidade**:
- 51.1. Praticar ato fraudulento na execução do contrato. Sanção: declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos.
  - 51.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Sanção: declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos.
  - 51.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. Sanção: declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos.
  - 51.4. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato. Sanção: declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos.
- 52.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei n. 14.133/2021.
- 53.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA
- 53.1. Se o valor da fatura, ou documento correspondente, for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.
  - 53.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 54.** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 55.** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**FORO COMPETENTE**

- 56.** As questões decorrentes da execução desta contratação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da sede do Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

**UNIDADES TÉCNICAS RESPONSÁVEIS**

- 57.** Unidade Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar: Serviço de Apoio a Serviços Administrativos e Contratações para Operações em Ambientes Seac-OP/ Diop/SecAmbientes
- 58.** Unidade Responsável pelo Termo de Referência: Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento – Searp.
- 59.** Unidade responsável pela fiscalização do contrato: Serviço de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário – Sepat/Diop/SecAmbientes, ou outra vier a substituí-lo.
- 60.** Unidade responsável pela liquidação e pagamento: Serviço de Pagamento a Fornecedores (SecCompras / Deof / SPF, ou outro que vier a substituí-lo.



### ANEXO I - ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apagador para quadro branco	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
2	Bloco para recado	400	R\$ 3,57	R\$ 1.428,00
3	Caneta Esferográfica Azul	2.500	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00
4	Caneta marca texto amarela	600	R\$ 1,33	R\$ 798,00
5	Caneta para quadro branco/magnético, tinta na cor azul	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
6	Caneta para quadro branco/magnético, tinta na cor verde	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
7	Cola branca, lavável, não tóxica, tubo com 40g.	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
8	Clip nº 2	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
9	Clip nº 4/0	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
10	Fita crepe tipo monoface	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
11	Fita adesiva de polipropileno para embalagem	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
12	Pasta arquivo	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
13	Tesoura para uso geral	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
				<b>R\$ 12.456,50</b>



## ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

### 1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida
1	Apagador para quadro branco (quadro magnético), em plástico, med. aprox. 15cm x 6cm x 4cm, base em feltro.	Unidade
2	Bloco para recado com 100 folhas, material papel, cor amarelo, largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, características adicionais: autoadesivo com 1 cm na borda maior (comprimento), embalagem com 04 unidades, marca/modelo de referência: 3M, Post-it Ref. 653.	Unidade
3	Caneta Esferográfica Azul - Características técnicas: - Caneta esferográfica com corpo em poliestireno (PS), formato sextavado com orifício circular, cor transparente (crystal); - Tampa da caneta destacável, com clipe para fixação em bolso, confeccionada em polipropileno (PP) na cor da tinta; - A quantidade da tinta deve ser suficiente para escrever, no mínimo, 1500 metros lineares; - Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita; - Carga com esfera confeccionada em tungstênio, alojada em suporte de latão; - Ponta de escrita 1.0mm - media; - Tinta de pasta esferográfica permanente na cor azul atóxica; - A caneta deve trazer a marca do fabricante em seu corpo, sem interferir no layout do programa. - A validade deverá vir impressa na embalagem; - Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses; Fornecimento em caixa com 50 (cinquenta unidades); Marca/modelo de referência: Bic Cristal.	Unidade
4	Caneta marca texto, não tóxica, na cor amarela, medindo aproximadamente de 12cm a 15cm com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada	Unidade
5	Caneta para quadro branco/magnético, tinta na cor azul	Unidade
6	Caneta para quadro branco/magnético, tinta na cor verde	Unidade
7	Cola branca, lavável, não tóxica, tubo com 40g.	Unidade
8	Clip nº 2, em aço niquelado, com tratamento antiferrugem, embalagem com 100 unidades.	Caixa
9	Clip nº 4/0, em aço niquelado, com tratamento antiferrugem, embalagem com 50 unidades.	Caixa
10	Fita crepe tipo monoface, largura 19 mm, comprimento 50 m.	Rolo
11	Fita adesiva de polipropileno para embalagem - para empacotamento em geral - medindo 48mm de largura e 50 m de comprimento, incolor; tipo macio e maleável, para uso manual.	Rolo
12	Pasta arquivo, material polipropileno flexível, tipo "L", largura 225 mm, altura 335 mm, formato Ofício, cor cristal/incolor.	Unidade
13	Tesoura para uso geral, lâminas em aço inoxidável, cabos em polipropileno na cor preta, comprimento 8 polegadas (aproximadamente 20,32cm).	Unidade

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont  
Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

Número do processo  
006.370/2026-8

**2. CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS**

- 2.1** Todos os materiais de expediente fornecidos no âmbito desta contratação deverão observar, no que couber, as normas técnicas brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os regulamentos técnicos, portarias e requisitos de avaliação da conformidade expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) que lhes sejam aplicáveis, bem como as demais normas técnicas, sanitárias e ambientais pertinentes à natureza do objeto.
- 2.2** Sempre que o item ofertado estiver sujeito a certificação compulsória, registro, selo de identificação da conformidade ou ensaio laboratorial obrigatório, o fornecedor deverá assegurar que o produto entregue atenda integralmente a tais exigências, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a apresentação de certificados, laudos, fichas técnicas, rótulos ou demais documentos comprobatórios da conformidade, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação do atendimento a esses requisitos.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont  
Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

Número do processo  
006.370/2026-8

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A planilha de proposta de preços será anexada ao Sistema Comprasgov servindo como modelo de elaboração para as fornecedoras.